



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PROVIMENTO No. 04/2002

O Doutor ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO, Juiz Presidente do TRT-7a. Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 34, XXI e 141, II do Regimento Interno, etc.

Considerando que compete a Presidência superintender todos os serviços auxiliares desta Corte;

Considerando a intensa demanda diária de expedientes judiciais e administrativos que se verifica no setor de protocolo desta Corte Regional, os quais reclamam agilidade em seu encaminhamento e apreciação, mormente em face do princípio processual da celeridade;

Considerando o disposto no art. 162, parágrafo 4o. do CPC, que autoriza a delegação de atos meramente ordinatórios;

Considerando, ainda, o disposto no art. 14, III do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

RESOLVE:

Art. 1o. – Determinar à **Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual** que proceda a classificação dos expedientes que são dirigidos à Presidência deste Regional adotando a seguinte nomenclatura:

- I - Processos judiciais,
- II - Petições diversas,
- III - Informações para instruir feitos judiciais,
- IV - Precatórios judiciais,
- V - Processos administrativos,
- VI - Requerimentos administrativos,
- VII - Recursos administrativos,
- VIII - Expedientes administrativos.

Art. 2o. – Autorizar a Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual a remeter diretamente à **Secretaria Judiciária** todos os expedientes classificados nos incisos I, II e III do artigo 1º, a fim de referida secretaria providencie:

- a) Registro e autuação de feitos judiciais egressos da primeira instância;
- b) Conclusão ao Presidente, no caso dos feitos judiciais egressos de instâncias superiores;
- c) Conclusão ao Presidente, nos casos de feitos judiciais egressos de juízos não trabalhistas;

- d) Registro e autuação de petições iniciais, nos casos de ações de competência originária do TRT-7ª Região;
- e) Encaminhamento ao relator respectivo de todas as demais petições judiciais relativas aos autos que já se encontrem em tramitação neste TRT-7ª Região.

Art. 3o. – Autorizar a Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual a remeter diretamente **ao Setor de Precatórios**, os expedientes dessa natureza eventualmente remetidos a este TRT-7ª Região, pelos juízos de primeira instância, a fim de que referido setor providencie registro, autuação, conferência de peças e conclusão à Presidência.

Art. 4o. – Autorizar a Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual a remeter diretamente **à Secretaria de Pessoal** todos os expedientes classificados nos incisos V, VI e VII do artigo 1º, a fim de que referida secretaria providencie:

- a) Registro, autuação, instrução, remessa ao controle interno para emissão de parecer e posterior conclusão ao Presidente, nas hipóteses de requerimentos administrativos interpostos por magistrados ou servidores;
- b) Conclusão ao Presidente, no caso dos feitos administrativos egressos do Colendo TST;
- c) Juntada de todas as demais petições ou recursos administrativos nos autos que já se encontrem devidamente formalizados neste TRT-7ª Região, e posterior conclusão ao Presidente ou ao relator respectivo.

Art. 5o. – Autorizar a Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual a remeter diretamente **à Secretaria Geral da Presidência**, os expedientes classificados no incisos VIII do artigo 1º, a fim de que referida secretaria providencie:

- a) Registro, autuação, instrução e posterior conclusão ao Presidente, nas hipóteses de expedientes administrativos encaminhados por órgãos ou autoridades públicas, tudo com amparo no Provimento nº 03/2002;
- b) Juntada de todos os documentos, certidões ou informações necessárias ou úteis à instrumentalização dos feitos administrativos a seu cargo, e posterior conclusão ao Presidente.

Art. 6o. – Ordenar à Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual que proceda a remessa de todos os expedientes classificados no artigo 1º até as 13:00hs do dia seguinte àquele em que o mesmo foi protocolado.

Art. 7o. - Esclarecer que este provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Fortaleza/CE, 12 de julho de 2002.

**ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO
Juiz Presidente e Corregedor Regional**